

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto a definição de regras sobre a fixação de valores a cobrar pela Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL, nas suas instituições de ensino, bem como os modos de efetiva cobrança dos valores devidos.
2. As regras fixadas neste Regulamento vinculam todas as pessoas que tenham qualquer relação com o IUEM/ESSEM.

Artigo 2.º

Competência

1. Os valores devidos pelos serviços prestados pelo IUEM/ESSEM são fixados anualmente pela Direção da Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL (doravante designada por Egas Moniz), entidade instituidora, e ficam a constar da Tabela de Emolumentos.
2. A fixação dos valores a cobrar será decidida e disponibilizada até 31 de julho de cada ano, para vigorar no ano letivo seguinte, sendo dada publicidade a essa decisão por todos os meios disponíveis, mormente por disponibilização no portal online e nos locais de público acesso da Egas Moniz e IUEM/ESSEM.
3. Na falta de expressa fixação dos valores previstos no número anterior, manter-se-ão em vigor os montantes devidos no ano letivo anterior.

Artigo 3.º

Tabela Emolumentar

1. Todos os valores a cobrar pela Egas Moniz e IUEM/ESSEM constam da tabela de emolumentos em anexo a este Regulamento.
2. O presente Regulamento, aprovado pela Direção da Egas Moniz, e a Tabela de Emolumentos, anualmente aprovada pela Direção da Egas Moniz, são publicitados e divulgados por todos os meios disponíveis, mormente por disponibilização no portal online e nos locais de público acesso da Egas Moniz e IUEM/ESSEM.

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

Artigo 4.º

Matrícula e Seguro Escolar

1. O pagamento da matrícula e seguro escolar é feito junto da Tesouraria da Egas Moniz, após a submissão do boletim de matrícula.
2. Não serão aceites matrículas cujo pagamento não tenha sido realizado.
3. Os valores pagos no ato da matrícula não são reembolsados.

Artigo 5.º

Anuidade / Mensalidades

1. O valor total anual das propinas devidas, é obrigatoriamente, a partir do ano lectivo 2020/2021, pago de uma única vez, no acto da matrícula ou pago na totalidade o 1º semestre (obrigatoriamente) e parcialmente o 2º semestre.
2. Ao pagamento da anuidade na sua totalidade será descontado o correspondente a 2% do valor devido.
3. As unidades curriculares posicionadas em anos anteriores, relativamente ao ano em que o aluno foi colocado, resultante de creditações atribuídas, estão incluídas no valor da anuidade.
4. O aluno que para efeitos de conclusão de curso renove a sua inscrição, ou solicite a sua reinscrição, está obrigado ao pagamento até 50% do valor da anuidade definido para o ano da inscrição pela Egas Moniz, CRL.
5. Os valores devidos a título de propinas terão que ser pagos, ainda que o aluno não frequente as aulas ou atividades a que correspondem tais propinas, e ainda que o aluno não tenha avaliação positiva.
6. De modo a recompensar o mérito dos estudantes com desempenho académico excepcional, a Egas Moniz atribui bolsas de estudo aos estudantes que ingressem no 1º ano dos cursos de Licenciatura e Mestrados Integrados.

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

Artigo 6.º

Inscrição à unidade curricular de estágio/orientação tutorial de projecto final em Época de Recurso

Os alunos que se inscreverem em época de recurso às unidades curriculares de estágio/orientação tutorial de projecto final, para além do pagamento do emolumento respectivo, têm obrigatoriamente que pagar seguro escolar.

Artigo 7.º

Modalidades de Pagamento

1. No acto da matrícula será feito, obrigatoriamente, o pagamento integral da anuidade ou o pagamento integral do 1º semestre. O pagamento do 2º semestre será feito em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas (com início em Setembro) ou em 6 (seis) prestações iguais e sucessivas (com início em março).
2. Os alunos que não efectuarem o pagamento devido no ato da matrícula terão a sua matrícula anulada pela Egas Moniz, CRL.
3. O pagamento do 2º semestre será feito até ao dia 8 do mês a que disser respeito, ou no primeiro dia útil seguinte, quando o dia 8 calhe a um fim-de-semana.
4. O atraso do pagamento no prazo fixado no número anterior determina a aplicação de agravamentos, a contabilizar da seguinte forma:
 - 4.1. O pagamento efetuado entre os dias 9 e 15 do mês a que disser respeito será agravado em 10% do valor da propina mensal devida;
 - 4.2. O pagamento efetuado entre os dias 16 e 30 do mês a que disser respeito será agravado em 20% do valor da propina mensal devida;
 - 4.3. O pagamento efetuado entre os dias 1 e 15 do mês seguinte àquele a que disser respeito será agravado em 30% do valor da propina mensal devida;

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

4.4. O pagamento efetuado entre os dias 16 e 30 do mês seguinte àquele a que disser respeito será agravado em 50% do valor da propina mensal devida.

5. A falta de pagamento do valor correspondente a uma mensalidade devida a título de propinas confere à Direção da Egas Moniz a faculdade de inibir o aluno de levantar quaisquer documentos que tenha solicitado, ainda que tenha pago os emolumentos desse ato, bem como de impedir a realização de quaisquer provas de avaliação ou de impedir a renovação da matrícula.

6. A falta de pagamento do valor correspondente a 4 meses de mensalidades confere à Direção da Egas Moniz a faculdade de excluir o aluno, impedindo o seu acesso ao Campus.

7. Os pagamentos devidos devem ser feitos pelo aluno, reservando-se a Direção da Egas Moniz o direito de não aceitar pagamentos feitos por terceiros ou de condicionar a sua aceitação à prévia assunção da responsabilidade solidária com o aluno por todos os pagamentos devidos.

Artigo 8.º

Residência

1. O pagamento do valor anual da residência, a partir do ano lectivo 2020/2021 será, obrigatoriamente, efectuado da seguinte forma: duas mensalidades no acto da matrícula ou pago na sua totalidade.

2. Ao pagamento da anuidade da residência na sua totalidade será descontado o correspondente a 2% do valor devido.

2. O pagamento mensal da residência será feito em 2 prestações iguais no ato da matrícula e 10 (dez) prestações iguais e sucessivas até ao dia 8 do mês a que disser respeito.

3. O atraso do pagamento no prazo fixado no número anterior determina a aplicação de agravamentos, a contabilizar da seguinte forma:

3.1. O pagamento efetuado entre os dias 9 e 15 do mês a que disser respeito será agravado em 10% do valor da propina mensal devida;

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

3.2. O pagamento efetuado entre os dias 16 e 30 do mês a que disser respeito será agravado em 20% do valor da propina mensal devida;

3.3. O pagamento efetuado entre os dias 1 e 15 do mês seguinte àquele a que disser respeito será agravado em 30% do valor da propina mensal devida;

3.4. O pagamento efetuado entre os dias 16 e 30 do mês seguinte àquele a que disser respeito será agravado em 50% do valor da propina mensal devida.

Artigo 9.º

Atos únicos

Todos os valores que sejam devidos pela prática de um ato terão que ser previamente pagos, reservando-se a Egas Moniz e o IUEM/ESSEM o direito a recusar a prática do ato que lhe é solicitado, enquanto os emolumentos devidos não forem integralmente pagos.

Artigo 10.º

Taxa de Urgência

1. Será taxa de urgência na prática de atos sujeito ao pagamento de emolumentos quando seja solicitada a prática de um ato em 24 horas ou 72 horas (mês de agosto).
2. A taxa de urgência, a acrescer ao valor dos emolumentos devidos, é fixada em valor definido anualmente na tabela de emolumentos.

Artigo 11.º

Desistência/Anulação de Matrícula

1. O aluno que não pretenda continuar a frequência do curso em que estiver inscrito deve, obrigatoriamente, apresentar a respetiva anulação de matrícula, por escrito, junto dos Serviços Académicos.
2. O aluno que opte pelo pagamento do 2º semestre em prestações e que apresente à Direção da Egas Moniz a sua anulação da frequência do curso em que estiver inscrito no decorrer do 1º semestre, não será reembolsado de qualquer valor pago.

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

3. O aluno que opte pelo pagamento do 2º semestre em prestações e que apresente à Direção da Egas Moniz a sua anulação da frequência do curso em que estiver inscrito no decorrer do 2º semestre é responsável pelo pagamento das propinas até ao final do mês, no caso de comunicar a sua anulação até ao dia 15, ou até ao final do mês seguinte, no caso de a comunicação ser feita após o dia 15.

3. No caso de o aluno ter pago a totalidade das propinas devidas no ato da matrícula, apenas lhe será restituído o valor correspondente a seis meses de propinas e no caso de a comunicação de desistência ser feita até 31 de dezembro do ano letivo em curso.

Artigo 12.º

Modo de Pagamento

1. Todos os valores devidos à Egas Moniz e ao IUEM/ESSEM devem ser pagos junto da Tesouraria da Egas Moniz.
2. Os pagamentos podem ser feitos em numerário, multibanco, transferência bancária ou cheque emitido à ordem da Egas Moniz.
3. No caso de os pagamentos serem feitos através de cheque, o valor apenas se considera recebido no 8.º dia posterior à sua entrega, após ser confirmado o seu desconto.
4. O disposto no número anterior não se aplica no caso de se tratar de um cheque visado ou bancário.
5. A recusa de pagamento de algum cheque apresentado a pagamento determina a aplicação de uma penalidade no valor de € 75,00 (setenta e cinco euros), para compensação de despesas bancárias suportadas pela Egas Moniz.
6. Os cheques que sejam emitidos por terceiros apenas poderão ser aceites no caso de estarem totalmente preenchidos.
7. Os alunos devem consultar com regularidade o seu perfil na secretaria online, no qual constam as propinas e emolumentos a pagamento.

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

8. O aluno tem a responsabilidade de actualizar, na secretaria online, os seus contactos e dados pessoais.

Artigo 13.º

Recibos

As facturas e recibos das propinas e emolumentos são disponibilizados na secretaria online, podendo o aluno consultar os valores a pagamento, bem como obter os recibos dos pagamentos efetuados.

Artigo 14.º

Acordo de Pagamento

1. A Egas Moniz, através da sua Direção, terá a faculdade de aceitar propostas de pagamento de valores em atraso, podendo determinar a suspensão da aplicação das consequências previstas neste Regulamento, enquanto o acordo estiver a ser pontualmente cumprido.

2. A aceitação de planos de pagamento pode ser condicionada pela Direção da Egas Moniz à prestação de garantia considerada idónea, pelo aluno ou por terceiro.

3. O incumprimento de um acordo de pagamento aceite pela Direção da Egas Moniz determinará o imediato vencimento de todas as prestações ainda devidas, acrescidas dos juros de mora vencidos e vincendos, até integral pagamento e das penalizações previstas no presente Regulamento.

4. O incumprimento do pagamento de propinas e outros valores tem como consequência o não reconhecimento dos atos académicos realizados no período a que a obrigação se reporta.

Artigo 15.º

Condição Suspensiva da Prescrição

O início do prazo de prescrição para o exercício do direito de cobrança judicial fica suspenso até ao termo da relação do aluno com a Egas Moniz e o IUEM/ESSEM, seja por conclusão com sucesso do ciclo de estudos, seja por exclusão decidida pela Egas Moniz, seja por desistência do aluno.

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

Artigo 16.º

Reingresso, concursos especiais, concurso estudante internacional e mudança de par instituição/curso

1. Os alunos da Egas Moniz só podem candidatar-se a reingresso, concursos especiais, concurso estudante internacional ou a mudança de instituição/curso, desde que tenham regularizado previamente as dívidas pendentes desde a anterior inscrição, incluindo os juros de mora
2. Ao aluno que se candidate a outra instituição de ensino, em qualquer das modalidades previstas no presente artigo, sem que tenha regularizado todos os débitos que, nos termos do presente regulamento, lhe sejam imputáveis, incluindo juros, é recusada a emissão de certidões e certificados relativos ao ano lectivo em que se verifica a situação de incumprimento.

Artigo 17.º

Estudante a tempo parcial

O valor da propina devida pelo aluno inscrito em regime de tempo parcial é objecto de regulamentação própria.

Artigo 18.º

Frequência de unidades curriculares adiantadas/avulsas/extracurriculares

1. A frequência de cada unidade curricular adiantada/avulsa/extracurricular a que o aluno se inscreva, carece do pagamento do respectivo emolumento, definido na tabela de emolumentos aprovada em cada ano lectivo pela direcção da Egas Moniz, CRL.
2. O valor da inscrição e emolumentos associados correspondem a um valor indexado aos ects.
3. Os emolumentos devidos pela inscrição e frequência de unidades curriculares adiantadas/avulsas/extracurriculares podem ser pagos na sua totalidade no ato da inscrição ou em 5 prestações/semestre.
4. A anulação da inscrição e frequência de unidades curriculares adiantadas/avulsas/extracurriculares não confere o direito a reembolso dos pagamentos já

REGULAMENTO | Anuidade e Residência | Estudante Internacional e Titulares de Curso Superior Extracomunitário

Data | 07/02/2020

Revisão | 02

Código | R.EM.DEM.12

efectuados e não isenta do pagamento no caso de comunicar a sua anulação até ao dia 15, ou até ao final do mês seguinte, no caso de a comunicação ser feita após o dia 15.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas por despacho, caso a caso, pela direcção da Egas Moniz, CRL.

Artigo 20.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil ao da sua publicação em Diário da República, mas apenas produz efeitos a partir do ano lectivo 2020/2021.